



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

LEI N.º 087/2018

12 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, saciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MUCAMBO para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 65.709.230,49 (Sessenta e cinco milhões setecentos e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITA DO TESOUREO	65.709.230,49
1.1 - Receitas Correntes	56.167.670,50
- Receita Tributária	2.103.613,00
- Receita de Contribuição	434.720,00
- Receita Patrimonial	56.000,00
- Receitas de Serviços	17.680,00
- Transferências Correntes	52.951.130,50
- Outras Receitas Correntes	594.528,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	14.475.921,75
- Alienação de Bens	82.160,00
- Transferências de Capital	14.306.776,15
- Outras Receitas de Capital	86.985,60
1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS	-4.924.361,76
TOTAL GERAL	65.709.230,49

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 50.155.486,49 (Cinquenta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.553.744,00 (Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	1.455.094,49
Administração	6.829.252,00
Segurança Pública	396.112,00
Assistência Social	2.912.664,00
Saúde	12.641.080,00
Educação	23.061.584,00
Cultura	2.377.984,00
Urbanismo	8.667.444,00
Saneamento	1.130.376,00
Gestão Ambiental	1.810.000,00
Agricultura	1.489.136,00
Comércio e Serviços	258.440,00
Energia	434.720,00
Transporte	416.408,00
Desporto e Lazer	413.408,00
Encargos Especiais	755.144,00
Reserva de Contingência	660.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

65.709.230,49

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2019.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

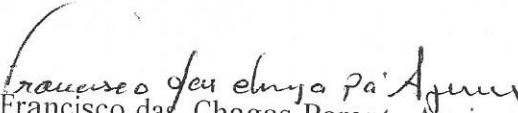
Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 - Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, 12 de Novembro de 2018.


Francisco das Chagas Parente Aguiar
- Prefeito Municipal -